



Handwritten signature and initials

N.º 20 /2012

Valor: **90.000,00 Euros**

Contrato de “Concessão de Exploração do Health Club integrado no Complexo Desportivo das Dairas”-----

Aos trinta dias, do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Vale de Cambra e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de vinte e seis de Outubro, de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos das alíneas c) e b), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, contribuinte fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, do Município de Vale de Cambra, onde reside no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução dos seus despachos de vinte e nove de outubro de dois mil e doze e de quinze de novembro de dois mil e doze.-----

Segundos: Ricardo Filipe Leal Araújo Ribeiro, solteiro, maior, natural da freguesia de Cedofeita, do Município de Porto, residente na Rua Miradouro das Baralhas, número quatrocentos e nove, Baralhas, da freguesia de S. Pedro de Castelões, do Município de Vale de Cambra, titular do cartão de Cidadão número


Handwritten signature and stamp in the top left corner. The signature appears to be 'IOP' and 'Klo p m'. There is a large, stylized handwritten mark next to it.

11623669 8ZZ5, válido até 13-03-2014, emitido pelo Estado Português, titular do contribuinte fiscal n.º 209345125 e **Alice Manuela Faria Lopes**, divorciada, natural da freguesia e do Município de Valongo, residente na Rua Miradouro das Baralhas, número quatrocentos e nove, Baralhas, da freguesia de S. Pedro de Castelões, do Município de Vale de Cambra, titular do Cartão de Cidadão número 10797353 7ZY3, válido até 26-07-2015, emitido pelo Estado Português e contribuinte fiscal número 215332270, na qualidade de Sócios Gerentes com poderes para este acto, conforme consulta da Certidão Permanente, que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código 6864-5232-8624, subscrita em 08-08-2012 e válida até 08-08-2013, em representação da Sociedade por Quotas **FIT 4 FUN, Lda.**, com o capital social de cinco mil euros, com o Cartão de Pessoa Colectiva número 510360408 e com sede na Avenida Complexo Desportivo, s/n, Lugar das Dairas, freguesia de S. Pedro de Castelões, concelho de Vale de Cambra. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por seu despacho de quinze de novembro de dois mil e doze, após concurso de Ajuste Directo Normal, número trinta e três de dois mil e doze, foi adjudicada à Sociedade representada pelos segundos outorgantes a **“Concessão de Exploração do Health Club integrado no Complexo Desportivo das Dairas”** a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta do contrato aprovada por seu despacho de vinte e sete de novembro de dois mil e doze:-----

Primeira: Que esta concessão que tem por objecto, a **exploração do Health Club integrado no Complexo Desportivo das Dairas**”, e situa-se no edifício de apoio às piscinas descobertas do Complexo Desportivo das Dairas, propriedade deste Município, de harmonia com o artigo segundo do Convite e artigo terceiro do



Caderno de Encargos, a **produção do efeito do contrato de concessão, reporta-se ao dia quinze de novembro de dois mil e doze;**-----

Segunda: Que o valor da Concessão é de **mil e quinhentos euros**, de acordo com a Proposta apresentada em cinco de novembro de dois mil e doze, e corresponde ao valor a pagar mensalmente como renda pela Concessionária, até ao **oitavo dia** do mês seguinte ao da data da concessão, de acordo com o artigo décimo primeiro do Caderno de Encargos e que faz parte integrante deste contrato;-----

Terceira: A Concessão da Exploração terá uma duração de **cinco anos (sessenta meses)**, contados da data de quinze de novembro de dois mil e doze, podendo a mesmo ser prorrogada pela Câmara Municipal, por igual período até ao limite máximo de quinze anos, a pedido da Concessionária, que o deverá apresentar, no prazo de noventa dias antes do seu término, de harmonia com o artigo décimo segundo do Caderno de Encargos; -----

Quarta: A **actualização será efectuada anualmente**, nos termos do regime de actualização dos arrendamentos Comerciais, de harmonia com o artigo décimo primeiro do Caderno de Encargos;-----

Quinta: É da responsabilidade da Concessionária, dispor de Técnicos Licenciados na área de Desporto; apetrechar as instalações de apoio com mobiliário e equipamento indispensável ao bom funcionamento da actividade; suportar todas as despesas com o funcionamento das instalações, designadamente as relativas ao consumo de água quente e fria, gás, electricidade e comunicações ; **fica obrigado a utilizar os espaços para o fim a que se destinam, qualquer alteração do espaço para outro fim, que não aquele que esta definido, deverá ser previamente autorizado pela Câmara Municipal**, conforme o artigo quinto do Caderno de Encargos;-----

AA.
IOP
KOP



Sexta: A Concessionária obriga-se, durante a vigência deste contrato, a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento as instalações e os equipamentos existentes, procedendo à sua substituição ou reparação por elementos novos, sempre que se verifique essa necessidade, assim como o devido cumprimento das normais legais em vigor e devidas certificações no que se refere às características técnicas, de segurança e adequação ao espaço e fins de utilização, de acordo com o estipulado no artigo sétimo do Caderno de Encargos;-----

Sétima: O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que a parte interessada comunique tal vontade à outra, com antecedência mínima de noventa dias antes do seu término, de harmonia com o artigo décimo terceiro do Caderno de Encargos;-----

Oitava: Que para valor total deste contrato de concessão, estipula-se a importância de **noventa mil euros**;-----

Nona: Que para garantia da regular execução deste contrato, a Concessionária paga nesta data, pela guia número cento e oitenta e seis, a título de caução a importância de **três mil euros**, correspondente ao valor de duas rendas mensais, nos termos do artigo décimo ponto um do Convite e artigo décimo primeiro do caderno de encargos; -----

Décima: Que será da inteira responsabilidade da empresa Concessionária, o pagamento de Contribuições, Impostos, Taxas e Multas devidas ao Estado; -----

Décima primeira: Que a empresa Concessionária ficará responsável perante a Câmara Municipal, entidade concedente, por quaisquer prejuízos que advenham do mau funcionamento do equipamento, cuja exploração é concedida por este contrato;-----

Décima segunda: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato ou na



Proposta, serão aplicadas as disposições do Caderno de Encargos e do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

Pela segunda outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram:-----

Arquivo os seguintes documentos: Proposta, Caderno de Encargos, Convite, Declaração conforme o Anexo II do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove de dois de Outubro, certificados dos registos criminais, datados de 2012/10/01;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vale de Cambra, comprovativa de que a Adjudicatária não é devedora ao Estado de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos, datada de vinte e oito de setembro de dois mil e doze e Declaração da Segurança Social n.º 25103604086, emitida em um de outubro de dois mil e doze pelo Serviço Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a Firma adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes. -----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A blank sheet of lined paper with horizontal ruling lines and vertical margin lines on the left and right sides.